



ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 25 DE MAIO DE 1999.

BOLETIM GERAL Nº 095

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 26maio99 (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Serviço
Oficial de Operações ao CIOP

Oficial de Dia ao QCG
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI
Oficial de Dia e Comandante de S. O. S EFO/CFAE
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico
Oficial Odontólogo de Dia
Peritos de Incêndios

Maj. QOBM FRANCISCO
Cap. QOBM DONATO (1º Turno)
1º Ten. QOBM ANDREI (2º Turno)
2º Ten. QOABM RÉGO
1º Ten. QOBM SARMANHO
2º Ten. QOBM PALHETA
1º Ten. QOBM VINÍCIUS
Cap. QOABM PONTES
Cap. QOABM SÍLVIA
2º Ten. QOBM BENTES
1º Ten. QOBM IDBAS

2ª PARTE - INSTRUÇÃO: SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

I - ASSUNTOS GERAIS:

A - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

1 - TRANSFERÊNCIA:

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - TRANSFIRO:

Da EFO para o 4º SGI

2º Ten QOABM HILDEMAR REDONDO SILVA

(Ref. Nota nº 48/99- DP)

2 - FÉRIAS - ANTECIPAÇÃO:

Fica antecipado por necessidade do serviço, do mês de dezembro para maio99, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998, do Ten Cel QOBM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO, do QCG.

(Ref. Nota nº 48/99- DP)

3 - FÉRIAS - CONCESSÃO:

Concedi a contar do dia 10maio99, ao Ten Cel QOBM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO, do QCG, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998.

Apresentação: 09jun99.

(Ref. Nota nº 48/99- DP)

B - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

1 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA:

Transfiro por necessidade do serviço, do mês de julho para agosto/99, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998, do 1º Sgt BM OSVALDO COSTA PAULA, do QCG.

Transfiro por necessidade do serviço, do mês de julho para setembro/99, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998, do Sd BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA, do QCG.

(Ref. Nota nº 48/99- DP)

2 - AUTORIZAÇÃO:

Autorizo os 3º Sgt BM ANTÔNIO LUCIANO ALVES e Cb BM ISAC BARBOSA DOS SANTOS, ambos da EFO, para se deslocarem à Cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 27 maio 99, a fim de participarem da 5ª Maratona Internacional de São Paulo, sem ônus para o Estado.

(Ref. Nota nº 48/99- DP)

3 - TRANSFERÊNCIA:

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - TRANSFIRO:

Do QCG para o 7º SGLI

Cb BM ANTÔNIO MARIA SOUZA VIANA

(Ref. Nota nº 48/99- DP)

4 - DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Desclassifico da Diretoria de Pessoal do CBMPA, o Sd BM MARCELO SANTOS DA SILVA. Em consequência, fica classificado na SCI/INFRAERO-BELÉM.

(Ref. Nota nº 48/99- DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

1 - OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO:

OF. Nº 53/99- DA ESCOLA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

Senhor Comandante,

A Diretoria - Sede do Município de Salinópolis tem sua coordenação catorze escolas estaduais e o município possui mais dez escolas, dando um contingente estudantil muito grande para acompanharmos.

Apesar de todos os esforços despendidos em esporte, lazer, orientações curriculares, vivenciamos, em nosso município, a problemática das drogas e as dúvidas de como lidar com o usuário.

Pretendemos, portanto, iniciar uma Campanha de Esclarecimento, a todos os segmentos da sociedade salinense sobre "Drogas", causas, consequências e medidas terapêuticas.

O início dessa campanha será a realização de um Seminário, o qual ocorrerá no dia 29 maio 99 (Sábado), de 08 às 12h, no Auditório do Colégio Dom Bosco, Município de Salinópolis/Pa.

Utilizamos o presente, para convidar esse comando, na pessoa do Ten. Cel QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, em caráter de colaboração, para dirigir esse Seminário.

Aguardamos resposta, a qual, por certo, será positiva, comprovando uma vez mais a integração da Educação comum o Corpo de Bombeiros, a qual, em Salinópolis, tem sido muito eficiente e eficaz.

Atenciosamente,

MARIVALDO FONSECA CASTREO

Diretora Escola Sede de Salinópolis

DESPACHO: Autorizo.

(Ref. Nota nº 48/99- DP)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1 – HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 02/99- CORREGEDORIA/PMPA – TRANSCRIÇÃO:

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da PMPA, através da Portaria nº 13/99- AJG, por intermédio do 1º Ten. QOPM RG 18043 ALMÉRIO MORAES PEREIRA JÚNIOR, lotado no 6º BPM, com o escopo de apurar as denúncias formuladas pelo 3º Sgt BM RG 24334647 GERALDO CARIBÉ DA ROCHA NETO, contra o Cb PM RG 15449 EDINALDO NASCIMENTO PESSOA, Sds PM RG 17029 EVERALDO JOSÉ MODESTO LOPES e RG 14145 CLÁUDIO FERNANDES ALVES.

RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do sindicante de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime e sim transgressão da disciplina policial militar por parte do Cb PM RG 15449 EDIVALDO NASCIMENTO PESSOA, Sds PM 17029 EVERALDO JOSÉ MODESTO LOPES e RG 14145 CLÁUDIO FERNANDES ALVES, por terem no dia 18jun98, por volta das 22h, na Cidade Nova – Ananindeua, demonstrado falta de preparo técnico- profissional na abordagem e condução de uma ocorrência de trânsito;

2. Punir o Cb PM RG 15449 EDIVALDO NASCIMENTO PESSOA, por ter perdido o controle sobre seus comandados, com 03 (três) dias de DETENÇÃO (transgressão leve). Providencie DRH;

3. Punir os Sds BM 17029 EVERALDO JOSÉ MODESTO LOPES e RG 14145 CLÁUDIO FERNANDES ALVES, por terem faltado com o devido respeito para com seu superior hierárquico (3º Sgt BM GERALDO CARIBÉ DA ROCHA NETO), com 02 (dois) dias de DETENÇÃO (transgressão leve). Providencie a DRH;

4. Discordar com o parecer do sindicante de que o fato apurado não há indícios de crime e sim transgressão da disciplina por parte do 3º Sgt BM GERALDO CARIBÉ DA ROCHA NETO; Portanto, nos autos não há indícios de crime nem de transgressão da disciplina por parte do referido bombeiro militar;

5. Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

6. Remeter cópia desta homologação ao Comandante Geral da PMPA e arquivar os autos na Corregedoria da PMPA. Providencie a CORREG.

2 – OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO:

OF. Nº 0296 – DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Senhor Comandante Geral,

Comunico a V. Ex^a, para que seja observadas as obrigações constantes nos itens abaixo relacionados, posto que em audiência realizada em 25mar99, o representante do Ministério Público Militar requereu, sendo deferido por este juízo, a suspensão condicional dos Atos de Processo nº 036/97, referente aos acusados Ten. Cel QOBM RR RG 5899 ONILDO PEREIRA DA FONSECA e 3º Sgt BM RG 11964 LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS, pelo prazo de 02 (dois) anos, com as condições assim estabelecidas: 1 – Proibição de frequentarem bares, boates, casas de jogo e prostituição; 2 – Proibição de Ausentarem-se do Estado, sem autorização do juízo; 3 – Apresentarem-se neste foro especial, até o dia 10 de cada mês, com o segundo trazendo suas relações de alterações atualizadas; 4 – Não mudarem de endereço, sem comunicar previamente a este juízo; 5 – Zelar o segundo pela melhoria de seu conceito funcional; 6 – Não permanecerem em via pública após às 22h00, exceto quando em serviço de bombeiro militar, somente o segundo, ou para atender caso urgente de saúde; 7- Reparação de dano causado ao Erário Estadual, em 24 (vinte e quatro) parcelas sucessivas, a partir deste mês, na proporção dos soldos dos militares, cabendo ao primeiro acusado, o valor de R\$ 53,57 (cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a primeira parcela e R\$ 53,46 (cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), as 23 (vinte e três) restantes, totalizando R\$ 1.283,15 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos) e ao segundo acusado o valor de R\$ 30,07 (trinta reais e sete centavos), as 23 (vinte e três) restantes, perfazendo um total de R\$ 721,77 (setecentos e vinte e um reais e

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

setenta e sete centavos), em depósito na conta única do CBMPA, devendo ser apresentado a este juízo, o comprovante original do depósito efetuado por cada um. Os acusados e seus defensores aceitaram as condições acima referidas.

Afenciosamente,

DR. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Juiz Auditor Militar Titular.

DESPACHO: 1. Aos militares e seus Comandantes para conhecimento.
2. A DF para conhecimento.

3 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR:

O Ten. Cel. QOBM Subcomandante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso II do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com 04 (quatro) dias de **DETENÇÃO** os 3º Sgt BM JOSÉ RAIMUNDO MORAIS DOS SANTOS, Sds BM LÚCIO MAURO DA CONCEIÇÃO CABRAL, MARCELO OTÁVIO BARBOSA FERREIRA, da EFO e WALDENIR DE LIMA RODRIGUES, do QCG, por terem faltado o serviço de guarda-vidas, na Operação Semana Santa/99, no Balneário de Outeiro/PA, para o qual se encontravam devidamente escalados, sendo que os mesmos receberam diárias para montarem o referido serviço, e quando ouvidos através de Memorando não justificaram seus atos. Nºs 02, 26 e 80 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de inciso VI alínea "c" do art. 20, tudo do RDCBMPA. Transgressão média, sendo que terceiro ingressa no comportamento **INSUFICIENTE** e os demais permanecem no comportamento **BOM**.


JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM RG 830715
Comandante Geral do CBM/PA